

quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

Extremoz/RN, em 29 de abril de 2026.

Jussara Sales de Souza

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
EXTREMOZ/RN
HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2026

A Prefeita Municipal de Extremoz/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, homologa o resultado do procedimento licitatório referente a Concorrência Eletrônica Nº 001/2026, objetivando à ampliação da escola municipal Irmã Ana Maria Dionice da Silva, com quadra coberta, localizada no município de Extremoz/RN, situado no loteamento Jardim Botânico A, área institucional 01, Extremoz/RN, teve como vencedora a empresa; Teixeira Construções Ltda - CNPJ: 10.322.491/0001-40, totalizando o valor de R\$ 3.398.544,30 (três milhões, trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

Extremoz/RN, em 29 de abril de 2026.

Jussara Sales de Souza

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
EXTREMOZ/RN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE
DE APOIO
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2026

A comissão de contratação do Município de Extremoz/RN, torna público que a Concorrência Eletrônica Nº 001/2026, objetivando à ampliação da escola municipal Irmã Ana Maria Dionice da Silva, com quadra coberta, localizada no município de Extremoz/RN, situado no loteamento Jardim Botânico A, área institucional 01, Extremoz/RN, teve como vencedora a empresa; Teixeira Construções Ltda - CNPJ: 10.322.491/0001-40, totalizando o valor de R\$ 3.398.544,30 (três milhões, trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

Extremoz/RN, em 29 de abril de 2026.

A comissão de contratação

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE EXTREMOZ/RN, e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2022, *verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que o Decreto nº 12.807, de 12 de dezembro de 2025 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO que os itens 4 e 7 foram declarados fracassados, em razão da apresentação de propostas com valores iguais ou superiores aos preços de referência fixados pela Administração, em desconformidade com os critérios de aceitabilidade definidos no instrumento

convocatório, o que inviabiliza sua adjudicação no presente certame;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021**, referente ao seguinte objeto: **Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN.**, de forma parcelada, para atender as necessidades da Serviço Autônomo de Água e Esgotos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos autos do processo, em favor da(s) empresa(s):

JPS COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 53.826.892/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 6, ; totalizando o valor de **R\$: 12.682,50 (doze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Sendo assim, o valor global para contratação do objeto mencionado é

de R\$ 12.682,50 (doze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Unidade Gestora: 020.001 SAAE - Unidade Orçamentária: 20.001 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. - Ação: 2010 – Gestão e Administração Geral do SAAE - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - Fonte de Recursos: 1500000– Recursos não vinculados de impostos.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE EXTREMOZ/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal da **Dispensa de Licitação Nº 1/2026**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Extremoz/RN, .

DJALMA DE SALES
DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1/2026

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15**

OBJETO: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN., conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

De acordo com os atos e o que fundamenta a Lei nº 14.133/2021 e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo

objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos, decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, **HOMOLOGO** o presente certame de Dispensa de Licitação, que teve como vencedora, a empresa:

JPS COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 53.826.892/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 6, ; totalizando o valor de R\$ 12.682,50 (doze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Extremoz/RN,

DJALMA DE SALES
DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1/2026

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15**

OBJETO: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN., conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

Compulsado os autos do processo, bem como, Despacho realizado pelo Setor de Contratação, nos termos da Lei, **ADJUDICO** a Dispensa de Licitação Nº 1/2026, em favor da empresa:

JPS COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 53.826.892/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 6; totalizando o valor de R\$ 12.682,50 (doze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). (Retificado por incorreção)

Extremoz/RN, Na data da assinatura eletrônica.

DJALMA DE SALES
DIRETOR PRESIDENTE

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO**

SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA.

NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: diariodeextremoz@gmail.com. Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos:
I - em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;
II - por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
III - as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;
II – Os cds e dvd's ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A DIREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

PREFEITURA DE EXTREMOZ

Jussara Sales de Souza
PREFEITA

Manoel Izidoro da Silva Filho
VICE-PREFEITO

Charles Saint Clair Junior
DIRETOR GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ MESA DIRETORA

Anderson Barbosa da Silva
PRESIDENTE

Michele Fernanda Nascimento de Góis
VICE-PRESIDENTE

Eduardo Motta Ferreira de Souza
1º SECRETÁRIO

Tatiany Oliveira de Lima Campos
2º SECRETÁRIO

Lucas Rafael Lopes de Miranda
3º SECRETÁRIO

Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – EP 59575-000-e-mail: diariodeextremoz@gmail.com